

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 214/01

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, através do Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através do Banco do Brasil S.A., na qualidade de Mandatário, até o valor de R\$ 121.000,00(cento e vinte e um mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito.

§ 1º - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto do PMAT - Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos.

§ 2º - Os Projetos que integrarão o PMAT são os seguintes:

- I** - aquisição de equipamentos de informática - R\$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais);
- II** - contratação de empresa especializada para elaboração de mapa do uso do solo com Base Georeferenciada do Município de Reserva do Iguaçu - R\$ 20.000,00(vinte mil reais);
- III** - elaboração de Cadastro Técnico Imobiliário - R\$ 13.000,00(treze mil reais);
- IV** - aquisição de equipamentos de comunicação - R\$ 20.000,00(vinte mil reais);
- V** - aquisição de veículos - R\$ 26.000,00(vinte e seis mil reais).

Artigo 2º - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, os créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea b e parágrafo 3º da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A utilização dos créditos, nos termos do "caput" deste artigo, poderá ser efetuada no vencimento e na hipótese de inadimplemento das obrigações assumidas pelo município, ficando o Banco do Brasil S.A. autorizado a efetuar a transferência dos referidos recursos para quitação do principal e encargos da operação.

Artigo 3º - O prazo para pagamento do financiamento será de 96(noventa e seis) meses com carência de 2(dois) anos com amortização mensal.

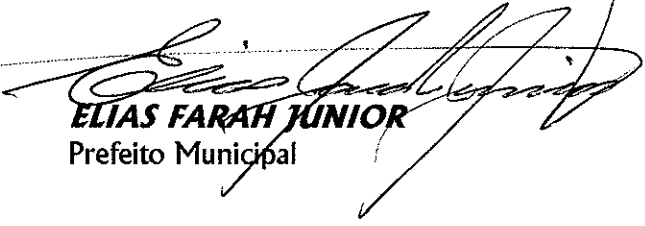
Artigo 4º - A taxa de juro será de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao ano mais T.J.L.P(Taxa de Juros a Longo Prazo).

Artigo 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Artigo 6º - O orçamento do município consignará anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2001.



ELIAS FARAH JUNIOR
Prefeito Municipal